



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

Fundação Universidade de Cruz Alta
Universidade de Cruz Alta – Unicruz
Programa Intersectorial de Assistência Social – PIAS
Programa de Bolsas Institucionais – Probin – Pós-Graduação

Edital Nº 25/2021

A Presidente da Fundação da Universidade de Cruz Alta, Prof^a. Ma. Luísa Cristina Carpovinski Pieniz, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas que regem Programa Intersectorial de Assistência Social – PIAS, torna público o presente Edital Nº 25/2021, que trata do processo seletivo de bolsas de estudo institucionais nas modalidades: presencial e *online*, para o semestre 2021/02, de acordo com os seguintes critérios:

1. Do Público-Alvo:

1.1. Público Externo: constituído pelo corpo discente da Universidade de Cruz Alta e será oferecido da seguinte forma:

1.1.1. Pós-Graduação Egresso *Lato Sensu*: Desconto de 15% (quinze por cento) do valor da mensalidade dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, de acordo com a previsão orçamentária de cada curso.

1.1.1.1. Para participar da modalidade Pós-Graduação *Lato Sensu*, público externo, é obrigatório que o candidato tenha cursado pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da graduação na Universidade de Cruz Alta. (Redação dada pela Resolução Fundação Nº 01/2016, de 08/06/2016).

1.1.1.2. As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

1.1.1.3. Consideram-se aptos a participar do processo de Bolsas PROBIN todos aqueles que atendam ao disposto no artigo 19 do Regimento Interno da Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade de Cruz Alta, aprovado pela Resolução do Conselho Universitário Nº 35/2020, de 02 de dezembro de 2020.

1.1.2. Pós-Graduação Egresso *Stricto Sensu*: Desconto de 10% (dez por cento) para Doutorado e 15% (quinze por cento) para Mestrados no valor da mensalidade dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, de acordo com a previsão orçamentária de cada curso.

1.1.2.1. Para participar da modalidade Pós-Graduação *Stricto Sensu*, público externo, é obrigatório que o candidato tenha cursado pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do mestrado (em caso do doutorado) ou da graduação (em caso de mestrado) na Universidade de Cruz Alta.

1.1.2.2. Esta modalidade não se aplica ao PPG em Atenção Integral à Saúde.

1.1.3. Pós-Graduação Egresso Destaque *Stricto Sensu*: Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, limitado a 01 (uma) bolsa destinada ao melhor classificado(a) no processo seletivo regular.

1.1.3.1. Para participar da modalidade Pós-Graduação *Stricto Sensu*, público externo, é obrigatório que o candidato tenha cursado pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do mestrado (em caso do doutorado) ou da graduação (em caso do mestrado) na Universidade de Cruz Alta.

1.1.3.2. Esta modalidade não se aplica ao PPG em Atenção Integral à Saúde.

PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

1.1.4. Pós-Graduação Empresas: Descontos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento) para alunos com vínculo empregatício no mesmo CNPJ que realizarem matrículas de forma simultânea em turma de um dos cursos da Pós-Graduação da Universidade de Cruz Alta de acordo com os seguintes critérios:

1.1.4.1. Desconto de 5% (cinco por cento): para um público de 02 (dois) alunos.

1.1.4.2. Desconto de 10% (dez por cento): para um público de 03 (três) alunos.

1.1.4.3. Desconto de 15% (quinze por cento): para um público acima de 04 (quatro) alunos.

1.1.4.3.1. É vedada a cumulação deste desconto com outros benefícios de bolsa e/ou descontos concedidos pela Política Institucional de Assistência Educacional – PIAE da Unicruz.

1.1.4.3.2. A concessão e manutenção do benefício dar-se-á por meio de requerimento do aluno e comprovação de vínculo que será atestado, semestralmente, por meio de cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, ou atestado de trabalho emitido pelo empregador.

1.1.4.3.3. A redução do número de alunos nas respectivas modalidades de descontos em razão de desistência, cancelamento, trancamento, abandono, conclusão ou transferência implicará no **encerramento ou readequação** do desconto de **todos** os demais beneficiários com validade a partir do semestre subsequente.

1.1.4.3.4. Esta modalidade não se aplica ao PPG em Atenção Integral à Saúde.

1.1.4.3.5. O percentual de 15% (quinze por cento) não se aplica aos cursos de doutorado.

1.2. Público Interno: constituído pelo corpo docente e técnico-funcional da Universidade Cruz Alta e será oferecido em duas modalidades:

1.2.1. Pós-Graduação Colaborador *Lato Sensu*: Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, limitado a 04 (quatro) bolsas por processo seletivo regular, sendo 02 (duas) bolsas para funcionários e 02 (duas) bolsas para professores.

1.2.1.1. Não sendo ocupadas as vagas destinadas para uma das categorias profissionais, a outra poderá ser beneficiada desde que não excedam as 04 (quatro) bolsas nas totalidade considerando os seguintes critérios:

1.2.1.1.1. Colaborador com maior tempo de vínculo empregatício ininterrupto.

1.2.1.1.2. Colaborador com maior idade.

1.2.2. Pós-Graduação Colaborador *Stricto Sensu*: Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, limitado a 01 (uma) bolsa destinada ao melhor classificado(a) no processo seletivo regular.

1.2.2.1. A concessão de desconto para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, modalidade público interno, obriga o beneficiário a permanecer vinculado à Fundação Universidade de Cruz Alta no mínimo, pelo dobro do tempo necessário à conclusão do referido curso, devendo ressarcir (em espécie e acrescido de correção monetária) o investimento concedido, em caso de desligamento provocado pelo beneficiário.

1.2.2.2. As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

2. Dos Critérios para o Preenchimento das Vagas:

2.1. O preenchimento das vagas destinadas pelo PROBIN obedecerá aos seguintes critérios:

PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

- 2.1.1. Preencher formulário de inscrição, anexando os documentos pertinentes indicados no edital de seleção.
- 2.1.2. Estar regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação da Universidade de Cruz Alta.
- 2.1.2. Ter aproveitamento acadêmico de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre imediatamente anterior, exceto para os candidatos matriculados no primeiro semestre.
- 2.1.3. Manter a regularidade dos pagamentos das mensalidades contratadas.
- 2.1.4. Não possuir outra modalidade de crédito estudantil.
- 2.1.5. Submeter-se à seleção de desempenho, conforme regras específicas constantes no edital de seleção.
- 2.1.6. Atender o disposto no artigo 20 do Regulamento do Programa Intersetorial de Assistência Social – PIAS, de 31 de julho de 2012.
- 2.1.7. Outros critérios que vierem a ser criados pela Fundação e/ou pela Universidade de Cruz Alta.

3. Da Inscrição:

- 3.1. Poderá ser realizada **preferencialmente** pelo endereço eletrônico creditoeducativo@unicruz.edu.br ou presencialmente na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta, de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min, de **17 de junho de 2021** até **31 de agosto de 2021**.
- 3.2. Para realizar a inscrição por meio eletrônico o(a) candidato(a) deverá anexar cópia digitalizada (**scanner ou similares de boa qualidade**) do requerimento de inscrição e de toda a documentação descrita neste edital.
- 3.3. Para inscrição presencial o(a) candidato(a) deverá trazer o requerimento de inscrição e toda a documentação descrita neste edital e entregá-los na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta.

4. Da Documentação:

- 4.1. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, além do requerimento citado nos itens 2.1.1 e 3.3 do presente Edital, a seguinte documentação:
 - 4.1.1. Cópia do Documento de Identidade e do CPF do estudante.
 - 4.1.1.1. no caso de menor de 18 (dezoito) anos, somente cópia da certidão de nascimento.
 - 4.1.2. Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável para maiores de 18 (dezoito) anos.
 - 4.2. Caso julgue necessário, o Programa de Bolsas e Financiamentos – Crédito Educativo poderá solicitar outros documentos complementares para análise do processo.

5. Da Contratação e do Cancelamento:

- 5.1. A contratação do benefício concedido através do PROBIN será efetivada mediante a assinatura de termo específico para esta modalidade de bolsa.
- 5.2. O benefício poderá ser alterado ou cancelado pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE, mediante avaliação das condições socioeconômicas do candidato e segundo os limites de recursos financeiros da Instituição para o Programa e de acordo com as disposições do presente Edital.

PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

5.3. A avaliação socioeconômica citada no parágrafo anterior poderá ser utilizada como critério de desempate para concessão de bolsas para o público externo, de acordo com a relação bolsas disponíveis/candidatos inscritos.

5.4. Constituem causas de cancelamento da bolsa institucional:

5.4.1. A não efetivação da matrícula no curso em que o estudante foi classificado.

5.4.2. O afastamento do curso por desistência, cancelamento, trancamento, abandono, conclusão ou transferência.

5.4.3. A constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de informações e/ou de documentos fornecidos pelo estudante.

5.4.4. A ausência de assinatura do termo de adesão no prazo estabelecido no edital.

5.4.5. O não atendimento, sem motivo justificado, ao chamado para entrevista e/ou à entrega de documentos quando solicitados pela comissão.

5.4.6. Aprovação inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas pelo estudante em cada período letivo.

5.4.7. O estudante que obtiver rendimento inferior a 75% (setenta e cinco por cento), terá o encerramento de benefício reconsiderado por até 02 (duas) vezes pela Comissão, sendo este automaticamente encerrado se excedidas as reconsiderações.

5.5. O cancelamento do benefício será oficializado via requerimento devidamente preenchido pela Comissão e encaminhado à Secretaria Acadêmica.

6. Dos Recursos:

6.1. Caberá recurso mediante requerimento devidamente protocolado e entregue pessoalmente no setor Crédito Educativo na Secretaria Acadêmica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista dos candidatos selecionados.

6.1.1. Caso o aluno não puder comparecer pessoalmente, o recurso poderá ser protocolado por terceiro mediante procuração.

6.1.2. Não serão aceitos recursos enviados por *e-mail* ou outra plataforma digital ou mídia social.

6.2. O resultado dos recursos será divulgado em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da lista dos aprovados no site www.unicruz.edu.br

7. Da Comissão de Avaliação de Crédito – CAC:

7.1. A Comissão de Seleção e Avaliação é composta por:

7.1.1. Por um representante do Programa Intersetorial de Assistência Social – PIAS.

7.1.2. Por um representante do Setor de Crédito Educativo.

7.1.3. Por um representante da Assessoria Jurídica de Cobrança.

7.1.4. Por um representante da Gerência Financeira.

7.2. A Comissão de Avaliação de Crédito reunir-se-á com, no mínimo, 03 (três) dos seus membros para conduzir o processo de seleção do presente Edital.

7.3. A Comissão de Avaliação de Crédito é subordinada ao Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

8. Da Vigência:

8.1. O benefício de Bolsas Institucionais será concedido para o referido curso ao início do período letivo de acordo com o calendário acadêmico específico de cada PPG.

PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Múa, km 5.6 – Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

9. Do Cronograma:

9.1. Dos Prazos:

Período de Inscrições	17/06/2021 a 31/08/2021
Avaliação dos documentos pela CAC	03/09/2021
Divulgação do Resultado Parcial	06/09/2021
Prazo para Apresentação de Recursos	07/09/2021
Avaliação dos recursos pela CAC	Até 10/09/2021
Publicação do Resultado Final	13/09/2021
Vigência da bolsa	De acordo com cada PPG

9.2. Importante: Poderão ocorrer alterações nas datas em razão dos protocolos de distanciamento controlado, em conformidade com as normas dos órgãos dirigentes, bem como das orientações do COE-Unicruz.

10. Das Disposições Finais:

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. O PROBIN é um financiamento concedido aos alunos com recursos financeiros da Fundação Universidade de Cruz Alta.

10.2.1. A quantidade de bolsas e o percentual da receita bruta destinados a cada uma das modalidades de bolsas de estudos estarão previstas no Orçamento Geral da Fundação Universidade de Cruz Alta.

10.3. O PROBIN será destinado, preferencialmente, aos discentes com bom desempenho acadêmico nos seus respectivos cursos de graduação e não incluídos nas demais modalidades de concessão de bolsas e/ou programas de custeio do ensino superior.

10.4. O PROBIN fica vinculado ao Programa Intersetorial de Assistência Social – PIAS, criado pelo Ato Normativo Nº 06/2012, de 31 de julho de 2012.

10.5. O benefício das bolsas institucionais não pode ser transferido a outro estudante.

10.6. O benefício das bolsas institucionais aplica-se, exclusivamente, à cobertura de encargos educacionais de disciplinas obrigatórias à integralização curricular do curso, excluindo quaisquer valores referentes a atividades de caráter facultativo, bem como disciplinas oferecidas através de turmas especiais, seminários, cursos, congressos e/ou quaisquer outros eventos organizados/patrocinados pela Universidade de Cruz Alta.

10.7. O benefício previsto é concedido nos termos do presente Edital e sob condição resolutiva, pelo que não configura direito adquirido de assistência educacional ou do seu percentual.

10.8. O benefício poderá ser cancelado ou o seu percentual alterado de acordo com número de candidatas, recursos disponibilizados pela Instituição, política institucional ou tratamento legal pertinente.

10.9. Os documentos citados neste Regulamento serão disponibilizados pelo Programa Intersetorial de Assistência Social – PIAS da Fundação Universidade de Cruz Alta.

PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 -

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

10.10. A Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE poderá baixar atos administrativos próprios em complementação ao presente Regulamento, que serão assinados em conjunto com a Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.

10.11. As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta, observando o disposto no Artigo 21 deste Regulamento Geral.

10.12. O PROBIN poderá ser modificado, em parte ou no todo, ou suspenso ou cancelado sem aviso prévio, respeitando os benefícios concedidos até o final de sua vigência.

10.13. Os beneficiários do PROBIN que eventualmente aderiram ao Programa antes da data da publicação do presente Edital migrarão automaticamente para as novas regras, vedada qualquer pretensão de direito adquirido.

10.14. Os dados pessoais e sensíveis disponibilizados para o processo seletivo deste Regulamento serão tratados de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18, bem como pela Política de Privacidade Institucional disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/politica-de-privacidade/>

10.15. Fica dispensada, de acordo com o cronograma de atividades descrito no item 9 do presente Edital, a publicação dos resultados dos julgamentos no caso de não apresentação de recursos.

10.16. O presente Edital poderá sofrer eventuais acréscimos e/ou alterações de acordo com as necessidades da Fundação Universidade de Cruz Alta, enquanto não consumado o seu objeto, até a data de publicação do resultado final.

10.17. Poderá ainda o presente Edital, no todo ou em parte, em qualquer fase do processo e a critério da Fundação Universidade de Cruz Alta, ser suspenso ou cancelado, sem que caiba aos eventuais candidatos inscritos qualquer pretensão de direito adquirido.

10.18. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE, e, em grau de recurso, pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

10.19. Maiores informações poderão ser obtidas através do *e-mail* creditoeducativo@unicruz.edu.br, telefone: (0XX) 55 3321 1605, ou pessoalmente, junto ao Crédito Educativo na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min.

Cruz Alta, 17 de junho de 2021.

Prof^ª. Ma. Luísa Cristina Carpovinski Pieniz
Presidente
Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 17 de junho de 2021.
=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR

